LEI Nº 519/93

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PARÓQUIA SANTA CRUZ DE ALTA FLORESTA-MT".

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 348 DE 13/12/93 a 31/12/93 pág. 46.

Procuradoria Geral do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal celebrar convênio com a Paróquia Santa Cruz, com sede no Canteiro Central, no valor de Cr$ 98.700,00 (noventa e oito mil setecentos cruzeiros reais), repassados em uma única parcela, para custear despesas com obras na Comunidade Pe. Júlio Mari, nesta Cidade.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 17 de dezembro de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL